



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Global, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 60/2005. Serão recebidas propostas para o presente certame, conforme discriminado no Item 01 do Edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio sede do Município, sito na Av. Artigas 310, centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das 09h00min do dia 20/07/2017 até o dia 01/08/2017 às 08h59min.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 01/08/2017.

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 01/08/2017, às 09h00min, após a classificação das Propostas.

- **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer software DESIF no modelo Abrasf que execute cruzamento de informações objetivando a fiscalização do ISSQN das Instituições financeiras e assemelhadas e que efetue cruzamento de dados para possibilitar ao Município a cobrança dos valores de ISS pretéritos e futuros, abrangendo o fornecimento de licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e a orientação de pessoal necessário à finalidade do objeto, de acordo com as condições determinadas por este Edital e pelo Termo de Referência anexo.

1.2 – O Valor Mensal máximo da Contratação é R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), por cada unidade de arrecadação (agência bancária, sedes de cooperativa, ou outra assemelhada), considerando hoje o numero de 04 (quatro, unidades existentes no Município, totalizando o Valor Mensal de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

1.3 – Fica estabelecido que, o referido valor poderá sofrer alterações à mais ou a menos, de acordo com o numero de unidades em funcionamento no Município, no decorrer do contrato, estabelecendo como limitador o numero máximo de uma.

1.4 - A empresa CONTRATADA, não poderá cobrar o valor da implantação do sistema, sendo de forma gratuita.

2 – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2.2 – O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

2.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo respectivamente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data da convocação para sua assinatura. É admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

2.4 – Na data e hora estipulada no preâmbulo, será aberta a sessão referente à licitação em tela para recebimento dos documentos de Credenciamento. Caso o referido certame não tenha seu término até o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, a licitação será suspensa e prosseguirá no primeiro dia útil posterior à data de abertura, em horário a ser definido pelo Pregoeiro.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça as exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Quaraí;
- d) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;
- e) Aquelas que estiverem em regime de falência;
- f) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva;

4.2.2. Deverão constar expressamente na procuração os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – ANEXO II.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do ANEXO V.

4.3. Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO IV, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei

2/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e **declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima e** Certidão expedida pela Junta Comercial expedida no **máximo há 60 (sessenta) dias** da data de abertura da licitação.

4.5. Os documentos do ITEM 4 deverão ser apresentados fora ou dentro do (envelope nº 1 PROPOSTA);

4.6. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

Obs.: As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou Servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes).

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

A) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

Razão Social da Licitante

B) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

Razão Social da Licitante

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

6.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

5.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

6.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do serviço a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado

3/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou www.quarai.rs.gov.br.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

6.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

6.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

6.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances;

6.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A **Proposta de Preços** contida no envelope nº 1, deverá ser apresentada da seguinte forma: redação no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, com razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, o respectivo CNPJ e inscrição municipal, dados bancários para pagamento, número do processo administrativo e deste Pregão Presencial. Deve expressar os valores unitários dos itens, o somatório dos subtotais dos itens, o valor total, este último devendo vir em numeral e por extenso. Deverá constar local e data, assinatura na folha do Termo de Proposta e rubricadas nas demais pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, em 01 (uma) via.

7.2- A proposta de preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente Edital, devendo apresentar as indicações constantes dos subitens abaixo:

7.2.1 – As propostas deverão conter planilha com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, devendo o preço total vir por extenso, obedecendo à sequência estabelecida pela Planilha Detalhada constante do **Anexo VI**.

7.2.1.1 – O preço proposto será o valor das licenças de uso do programa para cada unidade de arrecadação, acrescido de um montante estimado de treinamento extra.

7.2.1.2 – No valor das licenças de software devem estar inclusos os custos de assessoria e treinamento iniciais, bem como todos os custos relativos a impostos, mão de obra, transporte, alimentação, e outros.

7.2.2 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução do(s) serviço(s), conforme indicados nos **itens 2.1 e 2.2**, respectivamente;

7.2.3 - Declaração que está ciente de todas as condições e obrigações contidas no **Termo de Referência** anexo I deste Edital, e ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete despesas de alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.

7.2.4 – Cronograma de execução dos serviços, dentro do prazo fixado para realização dos mesmos, em conformidade com o Termo de referência;

7.2.5 – O preço proposto deverá conter todas as despesas com, incluindo pessoal, transporte, alimentação, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, material de consumo, objeto desta licitação, com todos os respectivos, impostos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas que incidirem sobre a contratação em questão;

7.2.6 – Os salários base considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções coletivas celebradas entre entidades sindicais patronais e de empregados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

cidade de quaraí (local de realização da licitação e da prestação dos serviços) e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

7.3 - A licitante além de apresentar a Proposta de Preços, detalhando-a por item, deverá declarar o atendimento a todas as demais condições para execução do objeto, podendo apresentar sua proposta conforme modelo do **Anexo VI**.

7.4 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

7.5 - As propostas deverão apresentar preços em reais, tidos como correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.6 - Antes de vencido o prazo de validade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o período de validade de sua proposta.

7.7 – Serão corrigidos pelo Pregoeiro desde que não prejudique a competitividade e lisura do certame:

a) A falta de data e/ou rubrica da(s) proposta(s) poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes 02 – Propostas desde que com poderes para esse fim;

b) no caso de discordância entre preços unitários e globais, prevalecerão os que no somatório forem mais baixos;

c) Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.8 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS** que **não** contiverem os seguintes **REQUISITOS**:

7.8.1 - Prazo **de validade da proposta** e o **prazo de execução do serviço** conforme o descrito no presente Edital de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.8.2 – **Declaração** que está ciente de todas as condições e obrigações **contidas no Termo de Referência**.

7.8.3 Elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

7.8.4 Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.8.5 Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero; e,

7.8.6 Apresentarem proposta alternativa.

7.9 Atestado de visita técnica com declaração de demonstração do Sistema, emitido pela CTL (Comissão Técnica de Licitação), que comprove que o produto e/ou serviços do licitante atende os itens e obrigações contidas no Termo de Referência, sendo obrigatório este atestado estar dentro do envelope de proposta.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

8.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do serviço;

8.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.12. Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10 – DA HABILITAÇÃO

No interior do envelope nº 01 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes), os documentos a seguir elencados:

10.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2. Regularidade Fiscal:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAIÁ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

OBS.: As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

10.3. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos 3 (três) atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividade anterior compatível em quantidade, qualidade e prazo com o objeto licitado, consignando-se que a prestação do serviço se deu de forma adequada.

b) Declaração de que o licitante possui equipe técnica habilitada ao cumprimento do objeto licitado nomeada segundo modelo no **Anexo VII** com pelo menos os seguintes profissionais para a execução dos serviços: Profissional com graduação superior ou especialização em análise de sistemas; profissional com experiência em gerenciamento de projetos, graduado curso superior de administração de empresas ou engenharia; profissional com graduação superior ou especialização em gestão Pública ou gestão Tributária; advogado com especialização em Direito Tributário; todos com vínculo empregatício com a licitante, caracterizado por contrato de prestação de serviços ou de trabalho registrado na CTPS ou na Ficha de Registro de Empregado. Se o profissional for sócio ou diretor da empresa, a prova se dará mediante a apresentação da cópia do Contrato Social ou de documento válido que ateste a investidura no cargo.

c) Os profissionais devem estar regulamente inscritos nos órgãos de classe, provando-se a regularidade pela carteira profissional, pelo pagamento da anuidade e atestados de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes e deverão participar do serviço objeto da licitação. Eventual substituição só será admitida por profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração Municipal, sob pena de rescisão do contrato e imposição das penalidades previstas.

d) O licitante deverá comprovar a propriedade do software, os direitos de autor e registro, ou o direito de comercialização emitido pelo proprietário.

e) O licitante deverá comprovar que utiliza datacenter com sede no Brasil e que segue as recomendações da Norma para gestão da segurança da Informação ABNT NBR ISO/IEC 27002/2013.

f) O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

g) A licitante deverá colocar no envelope 1 o certificado de visita técnica emitido pelo setor responsável do Setor do CPD (Central de Processamento de Dados), atestando que a licitante realizou visita aos locais de execução dos serviços, conheceu todos os equipamentos a serem utilizados e as características dos treinamentos a serem realizados, conforme consta nos Termos de Referência e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. **Por ocasião desta visita técnica, o licitante deverá comprovar que cumpre plenamente os itens do Termo de Referência para conseguir a referida declaração. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação e se o licitante cumpre todos os itens do Termo de Referência.** A visita técnica deverá ser agendada com o setor responsável pelo telefone (55) 3423-1001, ramal 214 (Cassius), e deverá ocorrer até 24 horas antes da data e horário deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

10.4. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o respectivo registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Enceramento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como MICRO E PEQUENAS EMPRESAS a apresentação do item 10.4, alínea “a” do Edital;

10.4. Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente;

10.5. O Certificado de Registro Cadastral, atualizado, substitui os documentos de que tratam os itens 10.1, 10.2 alíneas “a” e “b” e 10.4 alínea “a”, do edital, desde que o certificado esteja no prazo de validade na data da abertura da licitação, bem como com todas as documentações descritas neste edital;

a) Nestes casos o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio documento.

b) A Habilitação mediante Certificado de Registro Cadastral **deverá ser realizada até dois (02) dias anteriores a realização do Certame**, mediante apresentação da documentação original ou fotocópia autenticada, no seguinte endereço: Setor de Licitações, Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí, CEP: 97.560-000.

10.7. Declaração, conforme **ANEXO III**;

10.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.9. Fica facultada aos licitantes a apresentação dos documentos do ITEM 10.1, caso já tenham sido apresentados juntamente com o credenciamento no envelope nº 01(Proposta);

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.6. - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 2.3 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos para a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da ADM	2	007	Manutenção da Secretaria da Administração	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7970

13 - DO PAGAMENTO

13.1. – Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ser realizados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante empenho, memorando autorizando o pagamento e nota fiscal de prestação de serviços, ficando desde já o município autorizado a reter 11% sobre o valor total para seguridade social.

14 - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

14.2. Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

14.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Quaraí aplicar à Contratada multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

14.4. As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.3. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespqm@yahoo.com.br, fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 1301.

15.4. As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;

15.5 - Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.

15.6 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

15.7 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8 – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

15.10 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

15.11 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

15.12 Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no site (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura de Quaraí www.quarai.rs.gov.br;

15.13 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

15.14- A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

15.15 - Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Quaraí/RS, 20 de julho de 2017.

Lúcio O. Menna Barreto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer software DESIF no modelo Abrasf que execute cruzamento de informações objetivando a fiscalização do ISSQN das Instituições financeiras e assemelhadas e que efetue cruzamento de dados para possibilitar ao Município a cobrança dos valores de ISS pretéritos e futuros, abrangendo o fornecimento de licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e a orientação de pessoal necessário à finalidade do objeto, de acordo com as condições determinadas por este Edital e pelo Termo de Referência a seguir.

São requisitos necessários do fornecedor a ser contratado e do sistema, para que sejam atingidos os objetivos:

- I O sistema contratado deve ter capacidade de determinar as operações do sistema financeiro passíveis de tributação pelo ISSQN, bem como de recuperar as operações pretéritas dos últimos cinco anos, a partir de sua instalação, para recuperação de valores não pagos no passado;
- II O sistema deve ter a capacidade de importar informações DESIF na forma do modelo ABRASF versão 2.3;
- III A empresa contratada tem que ter capacidade de implantar o sistema e treinar o pessoal da Prefeitura para habilitá-los a usar o sistema;
- IV A empresa contratada deve prestar apoio técnico à distância e presencial, inclusive disponibilizando pessoal suficiente para permanecer na sede da Prefeitura durante a implantação e quando se fizer necessário;
- V A empresa contratada deve prestar apoio técnico remoto durante expediente comercial e em finais de semana para solucionar dúvidas específicas relativas ao funcionamento do sistema;
- VI A empresa contratada deve estar capacitada para realizar treinamento extras durante o período contratado;
- VII A empresa contratada deve fornecer assessoria para a revisão e atualização das leis tributárias do Município por meio de serviço especializado;
- VIII A empresa contratada deve manter a atualização permanente do sistema em face da alteração da legislação federal, estadual e municipal; e,
- IX A empresa contratada deve realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema.

Os itens das propostas têm que ser precificados, sob pena de serem considerados não cotados ou não fornecidos, o que determinará a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

O serviço prestado deverá ser cotado por unidade de licença de software. Cada unidade de arrecadação (agência bancária, sedes de cooperativa, ou outra assemelhada), utilizara uma licença. O valor total a ser contratado é igual ao valor das licenças multiplicado pelo número de unidades de arrecadação.

2 SISTEMA

2.1 Funções Essenciais – Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras

O sistema a ser implantado deve ser capaz de proceder à análise dos valores recolhidos pelas instituições financeiras utilizando a rede mundial como ferramenta em ambiente seguro, com hospedagem em datacenter brasileiro, incluindo fornecimento do software, com licença específica para o levantamento dos valores não recolhidos durante os períodos de arrecadação passados, ainda não prescritos. O sistema deve cumprir com a totalidade das funcionalidades exigidas neste termo de referência.

Além do sistema levantar as operações atuais, deve viabilizar a declaração das operações realizadas que compõem os módulos da DESIF dos últimos 5 anos.

2.1.1 Das operações de recuperação de crédito do período não prescrito

- O sistema deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
- O sistema deve ter opção que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis pela Lei Complementar nº 116/03 dos últimos 5 anos. Deverá, também, ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- Permitir o envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- Deve disponibilizar função para envio das contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos dos últimos 5 anos, possibilitando encaminhar arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- Permitir o envio do módulo de apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido dos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- Permitir o envio do registro que demonstre a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, tais como incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais referente aos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal referente aos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- Possibilitar o envio do arquivo do módulo demonstrativo das partidas de lançamentos contábeis contendo as informações do razão analítico ou ficha de lançamento dos últimos 5 anos. Deverá ser encaminhado um arquivo para cada período estabelecido na legislação;
- Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração;
- Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAIÁ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- Permitir o acompanhamento por parte da administração das declarações efetuadas e no fim do semestre cruzar as informações com o balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem do plano geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultados credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados enviados no balancete analítico mensal;
- Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pela função de informações comuns aos municípios analisando exercício a exercício;
- Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos de apuração mensal do ISSQN e demonstrativo contábil levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior;
- Permitir a elaboração e emissão dos autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal;
- Permitir a emissão e elaboração do termo de início da ação fiscal;
- Possibilitar a emissão de documentos diversos necessários para compor o processo de fiscalização das instituições financeiras e assemelhadas;
- Permitir o envio de notificações e documentos fiscais por e mail quando necessário;
- Possibilitar ao fiscal registrar ocorrências durante a execução da O.S. para controle;
- O montante total a ser recuperado deve ser identificado para as medidas fiscais e jurídicas cabíveis em até 12 meses após a implantação do sistema.

2.1.2 – Das operações atuais

- O sistema deverá consistir todos os campos nos arquivos enviados pelo banco apontando os erros e informando as mensagens de acordo com o manual da versão 2.3 disponibilizado pela ABRASF.
- O sistema deve gerar protocolo de envio e aceite dos arquivos caso os dados enviados sejam validados no padrão ABRASF versão 2.3.
- O sistema deve permitir enviar as contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.
- Confrontar de forma automatizada as contas enviadas pelo banco com as determinadas pelo fisco como passíveis de tributação gerando notificação ao banco com os valores devidos e não declarados.
- Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração.
- Disponibilizar de forma segura e eficaz as declarações de serviços prestados pelas instituições financeiras, via WEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- O sistema deve permitir o envio do módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido.
- O sistema deve possibilitar enviar o registro que demonstre a apuração do ISSQN Mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, a exemplo dos incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais.
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, para antecipação do pagamento antes do fechamento da declaração;
- O sistema deve ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO.
- Permitir o acompanhamento por parte das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o Balancete analítico mensal enviado ao Banco Central do Brasil.
- Permitir que após o encerramento da declaração sua correção ocorra apenas com declaração retificadora.
- Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição localizada no município com a movimentação das contas no período solicitado pela legislação municipal.
- Possibilitar o envio do arquivo do Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos após a solicitação pelo fisco municipal.
- Possuir ferramenta que possibilite o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116/03;
- Preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e funcionários das instituições financeiras habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível.
- Permitir que as instituições financeiras escrevem os serviços tomados, por digitação, identificando o número da nota, data de emissão, série, situação da nota, exigibilidade do ISSQN, base de cálculo, alíquota, valor do ISSQN e valor do ISSQN Retido.
- Possuir ferramenta que permita a emissão do livro fiscal conforme dados da declaração.
- Permitir que o livro possa ser encerrado e após o encerramento impeça a inclusão de novos registros. Após o encerramento, na impressão do livro, será demonstrado o termo de encerramento para guarda do livro fiscal conforme estabelecido pela legislação municipal.

2.2 Módulo de Gestão Municipal

- O sistema deve permitir ao fisco municipal identificar as instituições financeiras que não efetuaram a declaração de serviços prestados e ou tomados.
- O sistema deve ser capaz de emitir relatório das declarações efetuadas pelas instituições financeiras por competência.
- O sistema deve permitir à Administração municipal atualizar as guias de ISSQN informando um novo vencimento para uma instituição financeira específica.
- O sistema deve permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (documento de arrecadação municipal) do ISSQN.
- O sistema deve permitir configurar mensagens para serem apresentadas no DAM (documento de arrecadação municipal), exemplo: instruções para pagamentos.
- O sistema deve permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte das instituições financeiras das guias de recolhimento do ISSQN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- O sistema deve ter um painel informativo que permita o cadastro de mensagens para as instituições financeiras do município.
- Deve possuir função que permita à prefeitura prorrogar a guia de vencimento do ISSQN permitindo à instituição financeira a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso.
- Deve possuir opção que demonstre os dados da declaração dos serviços tomados pelas instituições Financeiras.
- O sistema deve ter calendário pelo qual se possa definir dias não úteis (finais de semana - sábados, domingos; feriados municipais, estaduais ou federais; outros).
- O sistema tem que disponibilizar listagem do plano geral de contas das instituições financeiras através do qual a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço.
- O sistema deve emitir relatório dos valores pendentes de geração de guias.
- Possibilitar ao fisco municipal a emissão do livro fiscal identificando a instituição financeira para visualização dos dados declarados no exercício selecionado.
- Possibilitar visualizar a conta corrente fiscal da instituição financeira com todas as guias geradas e sua situação de pagamento.
- Deve possuir relatório das divergências de enquadramento dos COSIFs entre bancos.
- O sistema tem que possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras.
- Permitir a emissão de diversos relatórios gerenciais permitindo o apoio ao trabalho da fiscalização nas autuações das instituições financeiras.
- O sistema deverá possuir função para captar as declarações enviadas pelas instituições financeiras, com auditoria prévia, apontando indícios suficientes para o início de uma fiscalização.
- O sistema deverá ter função para captar informações corretas dos serviços prestados no período, de acordo com o COSIF e itens constantes da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/03 e serviços tomados de terceiros pelas instituições financeiras.
- Permitir a emissão de relatório contendo dados da identificação de serviços de remuneração variável por instituição financeira.
- Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo Contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior.
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras.
- Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados do Balancete Analítico mensal, enviados através do módulo Demonstrativo Contábil.
- Permitir ao fisco municipal marcar e alterar contas no plano de contas informado pelos bancos quando, após a análise do mesmo, o fisco julgar procedente, permitindo inclusive incluir informações sobre o trabalho efetuado para a referida análise.
- Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios.
- Permitir ao fiscal notificar ao banco sobre as contas oferecidas como tributáveis em outros municípios e que estão como não tributáveis no seu;
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados das tarifas de serviços da instituição financeira.
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis.
- Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF.
- Possuir opção para emissão de relatório que liste as instituições financeiras com dedução na base de cálculo do ISSQN para solicitação de esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- Possuir opção para emissão de relatórios que demonstre os COSIFs marcados como tributáveis por alguns bancos e não por outros.
- Relatório que demonstre o valor a recolher pela fiscalização, indicando as divergências encontradas pela marcação de contas como tributáveis pelo fisco.
- Possuir relatório que demonstre o valor a recuperar referente a divergência de alíquota em declarações efetuadas pelos bancos em exercícios anteriores, divergentes com a legislação municipal.
- Contemplar exclusivamente o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente e no fim do semestre cruzar as informações com o balanço semestral, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos instaladas no município.

2.3 Requisitos Essenciais do Sistema

- O sistema deve rodar em ambiente seguro HTTPS (SSL: protocolo de segurança para criptografar a integridade do tráfego de dados pela internet usuário-sistema), objetivando acesso seguro às informações.
- Acesso através de senha personalizada com dispositivo do tipo CAPTCHA (análise identificador a de utente computador robô e humanos).
- Possuir campo para identificação do usuário e senha criptografada.
- Ter as funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox).
- Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas às empresas e à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, aos seguintes requisitos:
 - ✓ Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (antihackers);
 - ✓ Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
 - ✓ Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.
 - ✓ Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
 - ✓ Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
 - ✓ Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os instituições financeiras e para a Administração;
 - ✓ Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
 - ✓ Sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - ✓ Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
 - ✓ Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida; e,
 - ✓ Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às necessidades do cliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAIÁ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

3 DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As funções obrigatórias do sistema devem ser apresentadas pelo fornecedor perante comissão de avaliação durante a visita técnica – previamente agendada – devendo sua conclusão ser apresentada num CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA.

Por ocasião desta demonstração, deverá ser verificado a execução do protocolo ABRASF na versão 2.3 (atualmente em utilização pelos bancos), a partir de um banco de dados pré-estabelecido, permitindo que o sistema ofertado processe os dados oferecendo as respostas necessárias. Todas as exigências devem ser atendidas conforme o modelo ABRASF 2.3 - e de acordo com a comissão de avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto, e não conseguir o certificado de visita técnica - o que determina a inabilitação do licitante.

3.1 A EXECUÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

O sistema do fornecedor deverá fazer o teste mediante a inserção dos dados da seguinte instituição financeira:

CNPJ nº (CNPJ da prefeitura)

Inscrição municipal: 99999

Razão Social: BANCO TESTE

Endereço: endereço da prefeitura (cidade e UF da prefeitura).

Código IBGE: (Código IBGE do município com 7 posições)

A mídia eletrônica (pendrive) com os arquivos a serem utilizados nesta demonstração, contendo os módulos 1, 2, 3 e 4 de uma instituição financeira de TESTE deverá ser entregue ao Setor de Licitações com mínimo três dias de antecedência à visita técnica para que seu conteúdo possa ser avaliado pela Comissão Técnica de Licitação antes do início da demonstração pelo licitante.

Esses serão os dados exigidos pela Comissão Técnica. Esse teste comprova que os arquivos a serem entregues pela comissão técnica sejam importados e validados corretamente.

Ao final desta demonstração, a comissão técnica deverá emitir um CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA conforme ANEXO IX.

3.2 DEMONSTRAÇÃO PELA IMPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS E GERAÇÃO DE GUIAS

- a) Acessar de forma segura a instituição indicada no item 3.1.
- b) Efetuar a importação dos dados referentes ao plano de contas – informações comuns aos municípios - da instituição financeira indicada para o exercício corrente e os últimos 5 (cinco) anos demonstrando que o sistema está preparado para fiscalização pretérita;
- c) Efetuar o envio do arquivo referente ao módulo de informações comuns aos municípios, contendo todas as contas de resultado credoras com vinculação das contas internas à codificação do COSIF e seu respectivo enquadramento das contas tributáveis a Lei Complementar 116/03;
- d) Enviar as contas de resultado credoras e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;
- e) Importar o módulo Apuração mensal do ISSQN, contendo o demonstrativo da apuração por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e seu imposto devido – de uma competência dentro do ano vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- f) Importar o arquivo do Módulo Demonstrativo contábil contendo o balancete analítico mensal das contas de resultados por CNPJ de cada dependência da instituição indicada com a movimentação das contas de um período (6 meses anteriores a data do certame).
- g) Importar o arquivo do Módulo Demonstrativo das Partidas de lançamentos Contábeis contendo as informações do Razão analítico ou Ficha de lançamentos de um exercício;
- h) Todos arquivos importados nos itens anteriores deverão ter comprovação de importação através de protocolo de envio;
- i) Deverá permitir o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio após o encerramento da declaração; e,
- j) Permitir que após o encerramento da declaração, sua correção ocorra apenas com declaração retificadora.

3.3 RELATÓRIOS

Todos os relatórios abaixo deverão ser demonstrados com as informações da instituição financeira criada conforme instruções anteriores:

- a) Relatório com para o acompanhamento por parte da administração das declarações efetuadas e no fim do semestre cruzando as informações com o Balancete analítico mensal enviado nos moldes do BACEN;
- b) Permitir ao fisco municipal emitir listagem para controle da entrega das declarações por parte das instituições financeiras;
- c) Permitir ao fisco municipal emitir listagem do Plano Geral de contas das instituições financeiras onde através dele a fiscalização possa identificar as contas de resultado credoras não enviadas pelo banco como tributáveis e possuam atividade de prestação de serviço;
- d) Possibilitar ao fisco municipal a emissão de relatório contendo dados do balancete analítico mensal importado pelas instituições financeiras;
- e) Permitir ao fisco municipal emitir listagem que cruze as informações enviadas pela apuração mensal do ISSQN e dados enviado no Balancete Analítico Mensal;
- f) Possibilitar a emissão de relatório dos dados declarados pelas instituições financeiras através do módulo das partidas dos lançamentos contábeis;
- g) Possibilitar a emissão de relatório dos dados dos códigos de tributação DESIF de acordo com o manual da ABRASF;
- h) Permitir ao fisco municipal visualizar e analisar todas as contas enviadas pelas instituições financeiras demonstrando a função de cada conta de acordo com os dados enviados pelo módulo Informações Comuns aos Municípios analisando exercício a exercício.
- i) Permitir ao fisco municipal apurar de forma automática saldo a recolher referente a divergências apontadas no cruzamento dos dados enviados nos módulos apuração mensal do ISSQN e Demonstrativo contábil, levando em consideração as contas avaliadas e marcadas como tributável no item anterior
- j) Permitir ao fisco participar de uma rede de fiscais de forma eletrônica através do cruzamento de dados dos planos de contas de uma mesma instituição financeira em diversos municípios.

3.4 DEMONSTRAÇÃO DE OPÇÕES PARA A FISCALIZAÇÃO

Todos os documentos abaixo deverão ser demonstrados com as informações da instituição financeira criada conforme instruções anteriores:

- a) Permitir a abertura da ordem de serviço referente aos serviços do passado e ainda não prescritos, para fiscalização das instituições financeiras e assemelhadas;
- b) No ato da abertura da ordem de serviço, permitir selecionar as atividades a serem fiscalizadas ou o contribuinte, identificando o fiscal responsável pela sua execução;
- c) Permitir que na abertura da ordem de serviço, além de selecionar o fiscal responsável pela execução, seja possível o vínculo dos demais fiscais envolvidos no mesmo processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- d) Na abertura da OS, permitir que o responsável pelo setor possa detalhar a atividade a ser executada pelo fiscal;
- e) Na abertura da OS, ao selecionar o assunto calcular a data prevista para conclusão de acordos com os prazos estabelecidos em cada procedimento;
- f) Permitir que na abertura da OS seja possível informar o número do processo que deu origem a essa ordem de serviço;
- g) Após a gravação da ordem de serviço o sistema deverá enviar um e mail para o fiscal responsável pela conclusão da OS;
- h) Permitir a elaboração e emissão dos autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal;
- i) Permitir o envio de notificações e documentos fiscais por e mail quando necessário;
- j) Permitir a emissão e elaboração do Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF;
- k) Possibilitar ao fiscal registrar ocorrências durante a execução da OS para controle.

4 TREINAMENTO, SUPORTE E DOCUMENTOS

O fornecedor e o sistema proposto deverão atender também ao seguinte:

4.1 Documentação Técnica

Disponibilizar a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades de forma on line.

4.2 Treinamento para utilização do sistema

O primeiro treinamento para utilização do sistema deve ser feito na sede ou outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Quaraí, sendo necessário o suporte, no local, dos técnicos do fornecedor.

4.3 Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões

A manutenção do sistema deve ser executada pelo fornecedor contratado, nas instalações da prefeitura ou por meio de suporte remoto, nos dias úteis, entre 8:30 horas da manhã e 17:00 horas da tarde, mantendo-se os critérios de segurança adotados pela Prefeitura Municipal de Quaraí. O fornecedor contratado também será encarregado da manutenção corretiva, considerando a possibilidade de erros de configuração ou outros que venham a surgir a partir do uso do sistema, incluindo o levantamento desses erros, a sua correção e a necessidade de modificações providas de alterações legislativas.

- ✓ O fornecedor também deverá atuar de forma a fazer a manutenção preventiva e desenvolver melhorias, principalmente em relação à confiança nas informações dadas pelo sistema.
- ✓ A contratação também prevê a obrigação do fornecedor adaptar e atualizar as versões, além das necessárias alterações decorrentes da alteração legislativa
- ✓ As alterações de que trata o item 4 não devem ter ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Quaraí na vigência do contrato.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O prazo de instalação da solução integrada será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço. A disponibilização do sistema DESIF às Instituições financeiras só poderá se concretizar após a revisão e atualização da legislação pertinente, assinatura e promulgação do decreto municipal que institui a obrigação acessória por parte das instituições financeiras. A configuração do sistema depende da promulgação do decreto e de ações fiscais nos casos de descumprimento das disposições por parte das instituições financeiras e assemelhadas.

O cronograma deve contemplar o preparo de interfaces e configuração do sistema para sua utilização pelo Município, a implementação de conceitos e definições, com treinamento de servidores, eventual suporte às instituições financeiras e acompanhamento da fase final, que poderá ser remota.

Dentro do prazo acima o fornecedor do sistema deverá **fornecer meios de** compatibilizar a legislação tributária do Município com as características do sistema, tendo por base a Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

116/03 e demais normas atinentes ao ISSQN, fornecendo subsídios necessários para se alcançar o objetivo de eliminação da evasão ou suposta elisão fiscal sobre ISSQN sobre operações de instituições financeiras e assemelhadas.

O serviço previsto é de caráter contínuo. O contrato a ser firmado deverá ser pelo prazo de 12 meses prorrogáveis até 48 meses, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

A recuperação dos créditos constitui apenas parte do objeto que se consumirá quando da obtenção da integralidade dos créditos previstos.

6 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- ✓ Aumento da arrecadação municipal, de acordo com a realidade econômica local.
- ✓ Escrituração eletrônica de todas as contas de resultado, viabilizando a identificação das receitas dos serviços prestados e a apuração do ISSQN, conforme preconiza o modelo ABRASF versão 2.3.
- ✓ Minimizar ou eliminar a evasão fiscal relativa a operações de ISSQN de instituições financeiras e outras análogas.
- ✓ Execução com segurança do cruzamento das informações das instituições financeiras com dados da Prefeitura Municipal e do Banco Central do Brasil.
- ✓ Possibilitar a fiscalização do ISS das instituições financeiras com eficiência e maior rapidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO II MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do pregão presencial nº 062/2017.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, como representante da licitante (razão social), inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com endereço à, xxx, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, fazer lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de

Assinatura: _____

Nome legível: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

À Comissão de Licitação do pregão presencial nº 062/2017.

(Razão social), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal o (a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pode empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de

Assinatura (representante legal): _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

À Comissão de Licitação do pregão presencial nº xxx.

(Razão social), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal o (a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para qualificação como _____ (Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma lei.

Declaramos que se no momento da habilitação possuímos qualquer restrição fiscal prevista em lei ou neste edital, faremos uso do prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairemos do direito à contratação, sujeitando-nos às sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contador)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE QUARAI
PREGOEIRO(A):
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,

Assinatura, nome e número de identidade e CPF do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do pregão presencial nº 062/2017, decorrente do processo administrativo xxx.

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

End. Eletrônico:

Telefone:

Dados Bancários:

1.5 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer software DESIF no modelo Abrasf que execute cruzamento de informações objetivando a fiscalização do ISSQN das Instituições financeiras e assemelhadas e que efetue cruzamento de dados para possibilitar ao Município a cobrança dos valores de ISS pretéritos e futuros, abrangendo o fornecimento de licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e a orientação de pessoal necessário à finalidade do objeto, de acordo com as condições determinadas por este Edital e pelo Termo de Referência anexo, incluindo também:

- A prestação de assessoria especializada na revisão e atualização das leis tributárias do Município;
- A implantação do sistema, incluindo o treinamento dos fiscais para sua capacitação e apropriação dos conceitos e demais funções do sistema, a fim de viabilizar sua utilização eficaz, apoio técnico à distância e por meio presencial como forma de garantir a operacionalidade do sistema;
- Que o sistema tenha a capacidade de importar informações DESIF na forma do modelo ABRASF versão 2.3;
- Apoio técnico remoto para solucionar dúvidas específicas relativas ao funcionamento do sistema;
- Manutenção preventiva e corretiva do sistema, como forma de evitar ou corrigir problemas ou erros que possam ocorrer;
- Atualização permanente do sistema em face da alteração da legislação federal, estadual e municipal;
- Serviços de treinamento extras após a implantação dos sistemas, a serem requeridos pela contratante, com fins a capacitar pessoal novo, ou para atualização do pessoal que já opera o sistema;
- Suporte técnico no início da operação. Disponibilização de técnico da contratada junto à operação do sistema visando assistência técnica e operacional por prazo limitado, mediante requerimento específico.

A execução do objeto respeitará o cronograma contido no termo de referência.

Os valores descritos na planilha abaixo correspondem à unidade de licença de software. Cada unidade de licença será utilizada em uma agência ou unidade de arrecadação (CNPJ da instituição financeira ou assemelhada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de meses	Valor Mensal da licença de uso	VALOR TOTAL Anual
1	Licença de uso do software DESIF e serviços acessórios	12		
2	TOTAL			
Valor total por extenso:				

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Imediato

Estamos cientes de todas as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência e no local de prestação dos serviços. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete despesas de alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Implantação dos serviços objeto de acordo com este edital.

_____, ____ de _____ de

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

À Comissão de Licitação do pregão presencial nº 062/2017.

(Razão social), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal o (a) Sr(a), portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

Estão designados para a execução dos serviços objeto desta licitação os seguintes profissionais:

Função	Nome do profissional
Gerente do Projeto	
Consultoria tributária	
Análise de sistemas	
Advogado	

Currículos, diplomas e certificados dos técnicos, de acordo com o exigido no edital, deverão ser anexados a este documento. Os diplomas e certificados são considerados documentos.

_____, ____ de _____ de

Assinatura (representante legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, nº, na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Sócio-administrador, Sr....., CPF nº, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua, nº, cidade de Quaraí-RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017, Homologado em/2017**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer software DESIF no modelo Abrasf que execute cruzamento de informações objetivando a fiscalização do ISSQN das Instituições financeiras e assemelhadas e que efetue **cruzamento de dados para possibilitar ao Município a cobrança dos valores de ISS pretéritos e futuros, abrangendo** o fornecimento de licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e a orientação de pessoal necessário à finalidade do objeto, de acordo com as condições determinadas pelo Edital, Termo de Referência anexo e na proposta do CONTRATADO que está anexa e vinculada este termo.

Parágrafo primeiro. Cada unidade de arrecadação, entendida essa como agência bancária agência de cooperativa ou assemelhada, utilizará uma licença.

Parágrafo segundo. No que se refere à recuperação de valores, a cobrança será efetivada multiplicada o valor mensal da licença pelo número de meses não prescritos a serem recuperados, mediante autorização expressa e específica do Município.

Parágrafo terceiro. São requisitos complementares do objeto que devem ser dispostos pelo sistema e pelo fornecedor:

- I A capacidade de recuperação de dados do passado, para permitir a fiscalização e cobrança de valores não pagos durante o período não prescrito;
- II A capacidade de importar informações DESIF na forma do modelo ABRASF versão 2.3;
- III Implantar o sistema e treinar o pessoal da Prefeitura para habilitá-los a usar o sistema;
- IV Prestar apoio técnico à distância e presencial, inclusive disponibilizando pessoal suficiente para permanecer na sede da Prefeitura durante a implantação e quando se fizer necessário;
- V Prestar apoio técnico remoto durante expediente comercial e em finais de semana para solucionar dúvidas específicas relativas ao funcionamento do sistema;
- VI Realizar treinamento extras durante o período contratado quando requisitado;
- VII Assessoria para a revisão e atualização das leis tributárias do Município por meio de serviço especializado sempre que houver alteração legislativa;
- VIII Manter a atualização permanente do sistema em face da alteração da legislação federal, estadual e municipal; e,
- IX Realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço e Forma de Pagamento

2.1. Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura Municipal e/ou depósito em conta bancária em nome da contratada, devendo ser realizados até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante empenho, memorando autorizando o pagamento e nota fiscal de prestação de serviços, ficando desde já o município autorizado a reter 11% sobre o valor total para seguridade social.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade e de meses	Valor Mensal da licença de uso	VALOR TOTAL ANO
1	Licença de uso do software DESIF e serviços acessórios	12		
2	TOTAL			
Valor total por extenso:				

CLÁUSULA TERCEIRA – Reajuste de Preços

Os valores a serem pagos nesse Contrato poderão ser reajustados no seu aniversário, tendo como fundamento a variação de índice oficial de inflação IGP-M, ou índice que o venha a substituir.

§ 1º. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no número de agências ou assemelhadas até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

Os recursos para a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da ADM	2	007	Manutenção da Secretaria da Administração	33.90.39.0 0.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7970

CLÁUSULA QUINTA – Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, que deverá ser feita pela Administração. Expedida a ordem de início dos serviços, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para iniciar a execução do cronograma.

§ 1º – Na forma do inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo.

§ 2º – O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante fundado pedido que poderá ou não ser aceito pela ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações das Partes

§ 1º As obrigações da CONTRATANTE.

- I. Fiscalizar a execução deste Contrato e a comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços, determinando prazo para regularização;
- II. Pagar pontualmente os valores relativos aos serviços prestados;
- III. Assegurar o livre trânsito do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- IV. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer notificação judicial ou extrajudicial que receba relativa à execução deste contrato, principalmente as concernentes às responsabilidades da CONTRATADA;
- V. Designar no mínimo um servidor capacitados por área envolvida com as atividades do objeto, para viabilizar o trabalho a ser executado pela CONTRATADA;
- VI. Disponibilizar pessoal qualificado para ser treinado na utilização do sistema, sendo necessário que as pessoas designadas participem das reuniões e acompanhem os trabalhos que compõem o objeto;
- VII. Fornecer local apropriado para o desenvolvimento das atividades do objeto, com energização adequada, equipamentos de hardware (computadores e impressoras), internet rápida, rede interna, mobiliário, equipamentos e demais itens de infraestrutura que se fizerem necessários, de acordo com os parâmetros exigidos pelo sistema;
- VIII. Não divulgar o código fonte ou outras informações protegidas da CONTRATADA, também não poderá ceder o sistema para terceiros. A propriedade intelectual do sistema não será alterada por atos ou compromissos da Administração.
- IX. Prestar informações e fornecer os dados necessários à execução do objeto;
- X. Recusar os serviços prestados caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, no Edital ou nas normas aplicáveis.

§ 2º As obrigações da CONTRATADA.

- I. Entregar o objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados e as normas aplicáveis;
- II. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal e este contrato;
- III. Implantar o sistema e treinar o pessoal da Prefeitura em (30) trinta dias;
- IV. Manter coordenador de projeto disponível no local durante horário comercial enquanto estiver ocorrendo a implantação;
- V. Entregar a cessão do direito de uso do SISTEMA de declaração eletrônica do ISSQN para instituições financeiras e análogas e todas as suas funcionalidades, conforme proposta.
- VI. Entregar sistema aderente às rotinas atuais da Administração.
- VII. Manter serviço de atendimento local em dias e horários comerciais e suporte remoto via internet, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia;
- VIII. Manter, durante a vigência deste Contrato e prorrogações, as condições de habilitação e qualificação do Edital;
- IX. Substituir os documentos com prazo de validade expirado por novos válidos;
- X. Executar por meio de seus técnicos a instalação dos módulos e componentes, a parametrização do sistema e os testes necessários, finalizando com a geração de relatórios e documentos que atestem o funcionamento do sistema.
- XI. Manter a atualização constante do sistema, principalmente em face de alterações tecnológicas e legislativas e modificações de padrões nas instituições financeiras e no Banco Central.
- XII. Manter todos os serviços de garantia ofertados, durante o período de vigência deste contrato, na forma como especificado no Edital e na proposta, incluindo as operações diárias, serviços de manutenção, teste, e treinamento.
- XIII. Comunicar imediatamente à Administração, preferencialmente por escrito, qualquer impedimento, dificuldade ou outra situação que venha a influir na qualidade dos serviços prestados;
- XIV. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução do objeto responsabilizando-se por eventuais danos, ações trabalhistas e toda tributação incidente, especialmente o recolhimento de FGTS e dos

30/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- valores previdenciários, zelando para que seus funcionários exerçam suas atividades com eficácia e os preceitos de segurança do trabalho;
- XV. A CONTRATADA deve assumir como sua todas as despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto, exceção às previsões contidas nesse instrumento;
- XVI. Garantir que as informações e dados fundamentais estejam seguros e invioláveis;
- XVII. Obedecer e fazer todos os funcionários obedecerem as determinações da Administração;
- XVIII. Assessorar a Administração para o esclarecimento de dúvidas sobre o sistema e demais partes objeto deste Contrato;
- XIX. Prestar contas anualmente, por meio de relatórios, das atividades desenvolvidas, ou em prazo menor, quando requerido, de forma fundamentada, pelo gestor ou autoridade superior;
- XX. Realizar os serviços com alto padrão de qualidade;
- XXI. Refazer, sem custos, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, os trabalhos que apresentem erros ou vícios, sem prejuízo da imposição de eventual penalidade, na forma deste contrato;
- XXII. Determinar um funcionário representante, que será contato da empresa junto à Administração Municipal, informando, antecipadamente, sua eventual substituição.
- XXIII. Manter sigilo sobre dados, informações e documentos da ADMINISTRAÇÃO que não possam ou não devam ser divulgados ou que estejam protegidos sob sigilo, obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as obrigações impostas pela Lei nº 12.527/11, de acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pelos danos provocados à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

§ 1º. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará ou diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos atos de seus representantes, prepostos, funcionários, ou terceiros, nem pelo descumprimento das obrigações contratuais.

§ 2º. As demandas por danos causados à Administração ou aos administrados em função do presente contrato deverão ser comunicadas à CONTRATADA imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências, ficando a CONTRATADA responsável por suportar os valores correspondentes, podendo a Administração, ressarcir-se de eventuais prejuízos por meio do abatimento do valor correspondente nos créditos da CONTRATADA ou por medida judicial.

§ 3º. Somente haverá descontos de valores ou outro ônus à CONTRATADA após o devido processo administrativo, respeitada a ampla defesa e contraditório.

§ 4º. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo observar os acordos coletivos e as demais normativas. A inadimplência da CONTRATADA com os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

§ 5º. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso do sistema ofertado, caso não seja de sua propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Das Alterações Contratuais

Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização do Contrato

O recebimento e conferência dos serviços será realizada por funcionário indicado pela Secretaria de Administração gestor do contrato.

§1º. O gestor do contrato atestará a inspeção dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

§2º. Todo o relacionamento da Administração com a CONTRATADA e desta com a Administração se fará por meio do gestor, salvo autorização expressa de autoridade superior que determine outra pessoa para exercer a função de relacionamento.

§3º. A CONTRATADA é obrigada a fornecer todas as informações que possua e que sejam necessárias à fiscalização.

§4º. A falha na fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO responderá pelo preço dos serviços prestados, efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

As sanções serão sempre por escrito, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º. São sanções a serem aplicadas por descumprimento do edital ou do contrato.

- I. Advertência, nos casos de pequenas infrações;
- II. Multas, na infrações graves;
- III. A suspensão temporária do licitante ao direito de licitar com a Prefeitura de Quaraí;
- IV. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 anos.

§ 2º Os seguintes atos são suscetíveis de penalidade, sem exclusão do disposto em legislação específica:

- I. A recusa do vencedor em assinar o Contrato no prazo do Edital determina a aplicação de multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- II. O descumprimento do cronograma de implantação importa em multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- III. O atraso em mais de 15 dias na implantação do serviço completo, conforme o edital e cronograma apresentado, importa em multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- IV. A recusa do vencedor contratado em entregar a licença do programa ou a inexecução parcial do Contrato, importando em multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total contratado.
- V. A inexecução total do contrato importará em multa equivalente a 20% (quinze por cento) do valor total contratado, cancelamento do contrato e na suspensão do direito do contratado em licitar com o município de quaraí.
- VI. A prática de atos ilícitos ou fraude na execução do contrato importarão na aplicação de multa equivalente a 20% (quinze por cento) do valor total contratado, cancelamento do contrato e na declaração de inidoneidade para licitar com a Administração pelo prazo de até 5 anos.
- VII. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da imposição da penalidade.
- VIII. Aquele que prejudicar a execução do pregão poderá ser punido com a suspensão do direito de licitar com o município de quaraí por até 2 (dois) anos.
- IX. Na mesma pena que o item anterior podem incorrer aqueles que não possuem licitantes que fizerem declaração falsa ou agirem em fraude.

§ 3º Para assegurar o pagamento das penalidades impostas e o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais mediante comunicação escrita fundamentada à CONTRATADA, assegurada a ampla defesa.

§ 4º As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. A CONTRATADA somente poderá subcontratar, ceder ou transferir este contrato a terceiros, total ou parcialmente, com autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive rescisão contratual.
- II. São vedadas alterações na composição societária da vencedora, mas excepcionalmente a Administração poderá analisar pedido para aceitação de operações de fusão, cessão ou cisão, desde que previamente comunicadas à ADMINISTRAÇÃO para aprovação, tendo por requisito que tais operações não caracterizem a frustração das regras da licitação.
- III. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- IV. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução ou omissão do objeto, resguardando-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso.
- V. A CONTRATADA, prepostos, funcionários e terceiros farão sigilo sobre dados, informações e documentos da ADMINISTRAÇÃO que não possam ou não devam ser divulgados ou que estejam protegidos sob sigilo, obtidos em razão deste contrato, ressalvadas as obrigações impostas pela Lei nº 12.527/11, de acesso à informação.
- VI. As informações, relatórios e outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução deste Contrato são de propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados ou reproduzidos, para qualquer fim, sem prévia e expressa autorização, ressalvadas as obrigações impostas pela Lei nº 12.527/11, de acesso à informação.
- VII. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da ADMINISTRAÇÃO, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega da implantação da instalação do sistema ou do treinamento de pessoal.
- VIII. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Quaraí/RS, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Quaraí/RS, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí
Ricardo Olaechea Gadret - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante - Qualificação

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações
ANEXO IX

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa (NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL) – CNPJ:
xx realizou visita aos locais de execução dos serviços, conheceu todos os equipamentos a serem utilizados e as características dos treinamentos a serem realizados e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Atesto também que, por ocasião desta visita técnica, a referida empresa demonstrou seu sistema DESIF – conforme consta no Termo de Referência, e o resultado desta demonstração foi:

- () cumpre plenamente os itens do Termo de referência
- () cumpre os itens do Termo de referência – com ressalvas
- () NÃO cumpre os itens do Termo de referência

Local e Data,

Assinatura, nome e número de matrícula do declarante